



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 934, DE 10 DE ABRIL DE 1.997.

“Autoriza o chefe do Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda do Estado de São Paulo.”

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária, realizada em 09 de Abril de 1.997, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda do Estado de São Paulo, visando ao incremento da arrecadação de tributos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 10 de Abril de 1.997.


ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Diretoria na data supra.


DONIZETTI APARECIDO DE LIMA
Diretor da Administração